CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) TELEVISORES - SMART TV, SENDO 01 (UM) DE 50 E O OUTRO DE 43 POLEGADAS, COM O INTUITO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES.

Documento assinado eletronicamente por:ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR CPF:102.101.157-69 Matricula:603 na forma do artigo 1º, inciso III da lei 11.149, de 19 de dezembro de 2006. Na Data e Hora:13/07/2023 15:10:41. A conferencia da autenticidade do documento estara disponivel no endereco eletronico http://177.19.248.173:8880/virtualdocs/validacao com o preenchimento do codigo verificador: K:\IBATIBA\ARQUIVOS_APP_CAMARA_ES\31726797000132\files-ged/ged-94-956114705657450459

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) televisores - SMART TV, sendo 01 (um) de 50 e o outro de 43 Polegadas, com o intuito atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba-ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como é de conhecimento dos servidores desta desta casa de leis, o presidente solicitou a aquisição de 02 televisores para atender a demanda do plenário nos dias de sessão ordinária e extraordinária, bem como, a demanda da sala de reuniões, onde os parlamentares realizam diversas reuniões e necessitam de projetar diversos arquivos digitais (documentos, projetos, legislações, vídeos e fotos, dentre outros) para agilizar a participação dos mesmos e processar as reuniões.

2.2. No que tange a demanda descrita no item anterior, justifica-se a necessidade de aquisição dos televisores para atender o plenário, bem como, da sala de reuniões, pois os mesmos serão de grande importância para o exercício das atividades parlamentares.

2.3. Esclarecemos ainda que não se pretende contratar durante o atual exercício, nenhuma outra aquisição de eletrodoméstico, provando assim, o não fracionamento de objeto, sendo esta aquisição única e suficiente para atender a demanda deste órgão no exercício de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de televisores na modalidade de Dispensa de Licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba, correrá em especial com base na legislação abaixo:

- Inciso II do Art. 24 e Art. 26, bem como, os demais artigos aplicados a essa modalidade da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Termo de Referência e Contrato a ser firmado e/ou Documento Equivalente, conforme preceitua o Art. 62 da Lei acima citada.

4. MODALIDADE

4.1. A contratação que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

4.2. A modalidade se enquadra em **Dispensa de Licitação**, conforme preceitua a Lei 8.666/93, com vistas a obter a melhor proposta para a Câmara Municipal de Ibatiba/ES.

> **Art. 24.** É dispensável a licitação:
>
> **II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. SERÁ ADOTADO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

5.1.1. A contratação se dará na forma de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, vez que, a demanda é certa e essa Câmara tem a previsão de utilizar de forma única a aquisição e a utilização do equipamento aqui contratado.

5.1.2. A contratada deverá ser do ramo de atuação ao qual o objeto principal deste Termo trata.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Descrição do serviço;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	**SMART TV 43'- ULTRA HD 4K**; CONSUMO (KW/H): 130W; MONITOR: ULTRA HD 4K; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ. TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA: 120HZ; 02 ENTRADAS USB LATERAIS; 03 ENTRADAS HDMI TRASEIRAS; WI-FI INTEGRADO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; PIP (PICTURE IN PICTURE); TIMER ON/OFF; SLEEP TIMER; CLOSED CAPTION. POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS): 20W; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 55,80 CM DE ALTURA X 96,3 Cm, DE LARGURA X 5,9 CM DE PROFUNDIDADE.	01
02	**SMART TV 50'- ULTRA HD 4K**; CONSUMO (KW/H): 130W; MONITOR: ULTRA HD 4K; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ. TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA: 120HZ; 02 ENTRADAS USB LATERAIS; 03 ENTRADAS HDMI TRASEIRAS; WI-FI INTEGRADO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; PIP (PICTURE IN PICTURE); TIMER ON/OFF; SLEEP TIMER; CLOSED CAPTION. POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS): 20W; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 64,4 CM DE ALTURA X 112, CM DE LARGURA X 5,9 CM DE PROFUNDIDADE.	01

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias que serão informadas pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

8.1. O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, já procedeu com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir a Melhor Proposta para a pretensa contratação;

8.2. A técnica a ser adotada para elaboração da contratação deverá acompanhar os procedimentos comuns de pesquisa de preços, identificando a melhor proposta apresentada.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como, prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento, junto ainda com os documentos de habilitação necessários para a comprovação da regularidade da empresa;

9.2. A execução do objeto será acompanhada pelo Senhor **Elias Andrade de Carvalho** , matrícula nº 600, Fiscal de Contrato devidamente indicado para esta finalidade;

9.3. A inspeção e fiscalização pela câmara não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa vencedora quanto à qualidade na entrega do objeto;

9.4. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade que é de sua responsabilidade, bem como, visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade;

9.5. O equipamento deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal.

9.6. O equipamento deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas após o envio da Autorização de Fornecimento, no dia, horário e local acordado através da Autorização de Fornecimento.

9.7. A CONTRATANTE assume o compromisso de pagar o valor acordado no prazo de 02 dias após a entrega da nota Fiscal e Certidões;

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor definido no item **9.2** deste Termo de Referência, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

10.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção da execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

10.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo desta Casa de Leis e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

10.4. Receber e atestar a nota fiscal do objeto executado.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

12. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. O objeto irá demandar da formalização de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO que substitui o TERMO CONTRATO;

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

13.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

13.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

13.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

13.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

13.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

13.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas;

13.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido;

13.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto;

13.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheia à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

13.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

13.2.6. Indicar ao Gestor, um preposto para representá-la perante a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

13.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

13.2.8. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.2.9. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

13.2.11. Comprometer-se a executar o objeto na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ibatiba/ES.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. DO PAGAMENTO

14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Ibatiba, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

14.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a execução e ateste da Nota Fiscal, comprovando que o objeto foi efetivamente executado.

14.1.3. A Câmara Municipal de Ibatiba/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

14.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Câmara Municipal de Ibatiba/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA deixe de prestar o atendimento necessário;

14.1.5. A Câmara Municipal de Ibatiba/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

14.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

14.1.7. Somente será pago o objeto efetivamente executado e de acordo com as especificações que integram o objeto;

14.1.8. O prazo para pagamento será de até 02 (dois) dias após o recebimento da nota fiscal.

15. SANSÕES E PENALIDADES

15.1. A empresa arrematante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do Contrato, comportar – se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, conforme previsão da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, publicação do resumo no Diário Oficial até o findar o prazo de garantia do equipamento conforme prazo estipulado pelo fabricante.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica a Câmara Municipal de Ibatiba/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o

Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da vigência contratual;

17.2. O Contrato e/ou Documento Equivalente será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Câmara Municipal de Ibatiba /ES;

17.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.4. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

17.5. Nos preços ofertados pela contratada deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos necessários para a perfeita execução do objeto, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

18. FORMA DE JULGAMENTO DO OBJETO

18.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas neste Termo de Referência, apresentarem o menor preço por item.

Ibatiba-ES, 07 de Julho de 2023.

ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO